



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS – TO, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA., NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TR:

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	250	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
2	UN	5000	ACETILCISTEINA 200MG (40MG/G) PO ORAL 5G ENVELOPE	R\$,0000	R\$,0000
3	UN	10000	ACETILCISTEÍNA 600 MG/5G	R\$,0000	R\$,0000
4	FR	4000	ACETILCISTEÍNA XAROPE	R\$,0000	R\$,0000
5	CP	15000	ACICLOVIR 200MG	R\$,0000	R\$,0000
6	TB	100	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	R\$,0000	R\$,0000
7	CP	100000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R\$,0000	R\$,0000
8	UN	200	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
9	CP	100000	ACIDO FOLICO 5MG	R\$,0000	R\$,0000
10	UN	500	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	R\$,0000	R\$,0000
11	UN	500	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML INJ	R\$,0000	R\$,0000
12	UN	250	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG AMPOLA 2ML	R\$,0000	R\$,0000
13	UN	4000	AGULHA DESC. 40X12	R\$,0000	R\$,0000
14	UN	1000	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 23GX80MM	R\$,0000	R\$,0000
15	CP	10000	ALBENDAZOL 400 MG - COMP MASTIGAVEL	R\$,0000	R\$,0000
16	FR	1000	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$,0000	R\$,0000
17	UN	400	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	R\$,0000	R\$,0000
18	UN	50	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT/12	R\$,0000	R\$,0000
19	UN	10000	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

20	FR	3000	AMBROXOL SUSP. ADULTO 50MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
21	FR	25000	AMBROXOL SUSP. INFANTIL 25ML/ML	R\$,0000	R\$,0000
22	UN	100	AMINOFILINA 24MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
23	CP	30000	AMIODARONA 200MG	R\$,0000	R\$,0000
24	CP	3000	AMITRIPITILINA 75MG	R\$,0000	R\$,0000
25	CP	10000	AMITRIPTILINA 25MG	R\$,0000	R\$,0000
26	CX	30	ANESTÉSICO INJETÁVEL ALPHACAÍNE (LIDOCAÍNA HCl 2%	R\$,0000	R\$,0000
27	CP	50000	ANLODIPINO 10MG	R\$,0000	R\$,0000
28	CP	50000	ANLODIPINO 5 MG-	R\$,0000	R\$,0000
29	CP	50000	ATENOLOL 25MG	R\$,0000	R\$,0000
30	CP	50000	ATENOLOL 50 MG	R\$,0000	R\$,0000
31	CP	30000	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	R\$,0000	R\$,0000
32	UN	5	ATROPINA 0,5% SOLUCAO OFTÁLMOLOGICA	R\$,0000	R\$,0000
33	UN	2,5	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTES DE RAIOS X ADULTO	R\$,0000	R\$,0000
34	UN	2,5	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTES DE RAIOS X INFANTIL	R\$,0000	R\$,0000
35	FR	500	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$,0000	R\$,0000
36	UN	30000	AZITROMICINA 500MG	R\$,0000	R\$,0000
37	UN	1250	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U.I	R\$,0000	R\$,0000
38	UN	1000	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 U.I	R\$,0000	R\$,0000
39	TB	300	BETAMETASONA/GENTAMICINA/TOLNAFTATO/CLIOQUINO L 30 G	R\$,0000	R\$,0000
40	CP	80000	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG	R\$,0000	R\$,0000
41	UN	15300	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	R\$,0000	R\$,0000
42	UN	20	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM CARAIA CX/10	R\$,0000	R\$,0000
43	UN	1500	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$,0000	R\$,0000
44	SL	2500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
45	CP	3000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 10 MG + 250MG	R\$,0000	R\$,0000
46	SL	1000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
47	AP	5000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
48	CP	30000	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
49	CP	10000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500M	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

51	CP	150000	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	R\$,0000	R\$,0000
53	UN	50000	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
54	CP	50000	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
55	CP	10000	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$,0000	R\$,0000
56	UN	100	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	R\$,0000	R\$,0000
57	UN	150	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	R\$,0000	R\$,0000
58	UN	1000	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	R\$,0000	R\$,0000
59	UN	800	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	R\$,0000	R\$,0000
60	UN	3000	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	R\$,0000	R\$,0000
61	UN	3000	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	R\$,0000	R\$,0000
62	UN	1500	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGENAÇÃO	R\$,0000	R\$,0000
63	CP	30000	CEFALEXINA 500 MG	R\$,0000	R\$,0000
64	FR	20000	CEFALEXINA SUSP. 250MG	R\$,0000	R\$,0000
65	FR	250	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
66	FR	2500	CEFTRIAXONA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
67	UN	2500	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G BISNAGA	R\$,0000	R\$,0000
68	AM	1500	CETOPROFENO 100MG USO IM (ARTRIMIDE) INJ.	R\$,0000	R\$,0000
69	AP	1500	CETOPROFENO 100MG USO IV	R\$,0000	R\$,0000
70	CP	5000	CINARIZINA 25 MG	R\$,0000	R\$,0000
71	CP	1000	CINARIZINA 75 MG	R\$,0000	R\$,0000
72	CP	3000	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
73	UN	100	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
74	CP	40000	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
75	FR	2000	CLONAZEPAM 2,5ML/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$,0000	R\$,0000
76	CP	25000	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
77	UN	500	CLORETO DE PÓTÁSSIO 19,1%, AMPOLA DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM 10ML DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
78	FR	200	CLORETO DE PÓTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	R\$,0000	R\$,0000
79	UN	7500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF 250ML	R\$,0000	R\$,0000
80	UN	6750	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF 500ML	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

81	UN	2250	CLORETO DE SODIO 0,9% SF 500ML	R\$,0000	R\$,0000
82	AP	1000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
83	UN	150	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
84	CP	15000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
85	CP	10000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
86	UN	200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
87	UN	50	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	R\$,0000	R\$,0000
88	UN	100	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
89	UN	150	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
90	CP	1000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
91	CP	1000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
92	UN	200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G	R\$,0000	R\$,0000
93	UN	350	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSCRITOR 20MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
94	CP	75000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
95	CP	43000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
96	AP	2000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
97	CP	3500	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	R\$,0000	R\$,0000
98	CP	7000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	R\$,0000	R\$,0000
99	UN	150	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
100	CP	22500	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R\$,0000	R\$,0000
101	AM	2500	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL) 100MG C/ 50 AMP.	R\$,0000	R\$,0000
102	TB	1000	COLAGENASE 1,2U/G, POMADA	R\$,0000	R\$,0000
103	UN	10	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA TAMANHO G	R\$,0000	R\$,0000
104	UN	10	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA TAMANHO M	R\$,0000	R\$,0000
105	UN	5	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA TAMANHO P	R\$,0000	R\$,0000
106	UN	400	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	R\$,0000	R\$,0000
107	UN	500	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	R\$,0000	R\$,0000
108	UN	100	COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA E MEDIASTINAL	R\$,0000	R\$,0000
109	UN	2500	COLETOR TIPO COPO UNIVERSAL 60 ML	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

110	UN	1	COMADRE TIPO PÁ EM INOX CAPACIDADE 3,5 LITROS	R\$,0000	R\$,0000
111	UN	4000	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO), SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
112	UN	100	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50, 4 CAMADAS PCT/50	R\$,0000	R\$,0000
113	UN	2000	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PCT/500	R\$,0000	R\$,0000
114	UN	50	CURATEC COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CMX20,3 CX/36	R\$,0000	R\$,0000
115	CP	2000	DEXAMETASONA 4MG	R\$,0000	R\$,0000
116	UN	3500	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	R\$,0000	R\$,0000
117	FR	3500	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE	R\$,0000	R\$,0000
118	CP	5000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
119	CP	50000	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
120	CP	45000	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
121	UN	550	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
122	UN	3000	DICLOFENACO CREME	R\$,0000	R\$,0000
123	UN	5000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	R\$,0000	R\$,0000
124	CP	7000	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	R\$,0000	R\$,0000
125	UN	400	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
126	UN	5000	DIPIRONA 1 G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
127	CP	50250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
128	FR	4000	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML- DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
129	CP	1000	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
130	CP	2000	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
131	UN	10	DRENO DE KHER EM "T" Nº 14	R\$,0000	R\$,0000
132	UN	10	DRENO DE KHER EM "T" Nº 16	R\$,0000	R\$,0000
133	UN	10	DRENO DE KHER EM "T" Nº 18	R\$,0000	R\$,0000
134	UN	10	DRENO DE PENROSE Nº 1	R\$,0000	R\$,0000
135	UN	10	DRENO DE PENROSE Nº 2	R\$,0000	R\$,0000
136	UN	10	DRENO DE PENROSE Nº 3	R\$,0000	R\$,0000
137	UN	10	DRENO DE PENROSE Nº 4	R\$,0000	R\$,0000
138	UN	10	DRENO DE SUCÇÃO 6,4MM ¼" 16FR	R\$,0000	R\$,0000
139	UN	10	DRENO DE SUCÇÃO 6,4MM ¼" 18FR	R\$,0000	R\$,0000

Nota



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

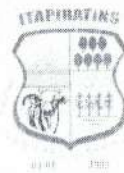
140	UN	10	DRENO DE SUCÇÃO 6,4MM ¼" 20FR	R\$,0000	R\$,0000
141	UN	100	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PCT/50	R\$,0000	R\$,0000
142	CP	50000	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
143	CP	100000	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG - COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
144	UN	1500	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
145	UN	8000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	R\$,0000	R\$,0000
146	UN	300	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$,0000	R\$,0000
147	UN	250	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	R\$,0000	R\$,0000
148	UN	6000	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	R\$,0000	R\$,0000
149	CP	7500	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
150	UN	700	ESPARADRAPO 10CMX4,5MM	R\$,0000	R\$,0000
151	UN	200	ESPÁTULA ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	R\$,0000	R\$,0000
152	CP	25000	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
153	CP	5000	FENITOÍNA 100 MG	R\$,0000	R\$,0000
154	CP	170000	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
155	CP	7000	FENOBARBITAL 100 MG	R\$,0000	R\$,0000
156	UN	250	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
157	FR	150	FENOBARBITAL 40 MG / ML	R\$,0000	R\$,0000
158	TB	50	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE 30G, POMADA	R\$,0000	R\$,0000
159	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
160	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
161	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
162	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
163	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/ AGULHA CILINDRICA 9CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
164	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
165	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
166	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

			CX/24		
167	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
168	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
169	UN	20	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
170	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
171	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
172	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
173	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
174	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
175	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
176	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
177	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
178	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
179	UN	20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/ AGULHA CILINDRICA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
180	UN	20	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
181	UN	20	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 1 COM AGULHA CILINDRICA 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
182	UN	20	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 1 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
183	UN	20	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
184	UN	20	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 3-0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
185	UN	20	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 4-0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
186	UN	20	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 5-0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
187	UN	20	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
188	UN	20	FIO DE NYLON Nº 1-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
189	UN	20	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000

Redo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

190	UN	20	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
191	UN	20	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
192	UN	20	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
193	UN	20	FIO DE SEDA Nº 0 C/ AGULHA 4CM CX/24	R\$,0000	R\$,0000
194	UN	500	FITA CREPE HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
195	UN	60	FITA HIPOALÉRGICA TIPO MICROPORE 25MMX10M	R\$,0000	R\$,0000
196	UN	60	FITA HIPOALÉRGICA TIPO MICROPORE 50MMX10M	R\$,0000	R\$,0000
197	UN	200	FITA PARA AUTOCLAVE	R\$,0000	R\$,0000
198	UN	10000	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	R\$,0000	R\$,0000
199	UN	100	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
200	CP	5000	FLUOXETINA 20MG	R\$,0000	R\$,0000
201	UN	300	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2,5ML DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
202	FR	500	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$,0000	R\$,0000
203	UN	100	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENTERAL 250 ML	R\$,0000	R\$,0000
204	UN	60	FRAUDA DESCARTÁVEL ADULTA GRANDE PCT/08	R\$,0000	R\$,0000
205	UN	60	FRAUDA DESCARTÁVEL ADULTA MÉDIA PCT/08	R\$,0000	R\$,0000
206	UN	50	FRAUDA DESCARTÁVEL ADULTA PEQUENA PCT/08	R\$,0000	R\$,0000
207	UN	100	FRAUDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA GRANDE PCT/12	R\$,0000	R\$,0000
208	UN	100	FRAUDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA MÉDIA PCT/12	R\$,0000	R\$,0000
209	UN	50	FRAUDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA PEQUENA PCT/12	R\$,0000	R\$,0000
210	CP	75000	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
211	UN	4000	FUROSEMIDA INJ 10MG	R\$,0000	R\$,0000
212	CP	75000	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
213	CP	20000	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$,0000	R\$,0000
214	UN	100	GLICOSE 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO COM 2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	R\$,0000	R\$,0000
215	UN	1000	GLICOSE 50% 10ML	R\$,0000	R\$,0000
216	UN	5000	HALOPERIDOL 5 MG	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

217	UN	500	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
218	CP	15000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	R\$,0000	R\$,0000
219	CP	350000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
220	AP	2000	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ.	R\$,0000	R\$,0000
221	AP	2000	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	R\$,0000	R\$,0000
222	UN	500	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA	R\$,0000	R\$,0000
223	FR	1500	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$,0000	R\$,0000
224	FR	2500	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
225	CP	4000	IBUPROFENO 300 MG	R\$,0000	R\$,0000
226	FR	5000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$,0000	R\$,0000
227	CP	6000	IBUPROFENO 600 MG	R\$,0000	R\$,0000
228	UN	500	INTEGRADOR BIOLÓGICO CX/25	R\$,0000	R\$,0000
229	UN	100	IODOPOLIVIDONA 10% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS ESCOVA CX/50	R\$,0000	R\$,0000
230	FR	25	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL. INALANTE-	R\$,0000	R\$,0000
231	CP	5000	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
232	CP	10000	ITRACONAZOL 100MG	R\$,0000	R\$,0000
233	CP	3000	IVERMECTINA 6 MG	R\$,0000	R\$,0000
234	UN	200	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	R\$,0000	R\$,0000
235	UN	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX/100	R\$,0000	R\$,0000
236	UN	50	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100	R\$,0000	R\$,0000
237	UN	25	LANCETA PICADORA CX/100	R\$,0000	R\$,0000
238	UN	250000	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	R\$,0000	R\$,0000
239	CP	2500	LEVOTIROXINA 12,5MCG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
240	CP	2500	LEVOTIROXINA 37,5MCG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
241	CP	25000	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
242	TB	25	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	R\$,0000	R\$,0000
243	FR	600	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% (20MG/ML)	R\$,0000	R\$,0000
244	FR	10	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, SPRAY	R\$,0000	R\$,0000
245	UN	20000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
246	FR	3500	LORATADINA XAROPE	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

247	CP	10000	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	R\$,0000	R\$,0000
248	CP	400000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
249	UN	100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX/100	R\$,0000	R\$,0000
250	UN	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX/100	R\$,0000	R\$,0000
251	UN	600	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX/100	R\$,0000	R\$,0000
252	UN	120	LUVA ESTÉRIL 6,5	R\$,0000	R\$,0000
253	UN	600	LUVA ESTÉRIL 7,0	R\$,0000	R\$,0000
254	UN	800	LUVA ESTÉRIL 7,5	R\$,0000	R\$,0000
255	UN	1000	LUVA ESTÉRIL 8,0	R\$,0000	R\$,0000
256	UN	1000	LUVA ESTÉRIL 8,5	R\$,0000	R\$,0000
257	FR	5000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
258	UN	20	MALHA TUBULAR 10CM X 15CM	R\$,0000	R\$,0000
259	UN	1000	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	R\$,0000	R\$,0000
260	UN	400	MÁSCARA DESC. COM ELÁSTICO E PRESILHA CX /50	R\$,0000	R\$,0000
261	UN	50	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1/0	R\$,0000	R\$,0000
262	UN	50	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1/5	R\$,0000	R\$,0000
263	UN	50	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2/0	R\$,0000	R\$,0000
264	UN	50	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2/5	R\$,0000	R\$,0000
265	UN	50	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3/0	R\$,0000	R\$,0000
266	UN	50	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4/0	R\$,0000	R\$,0000
267	UN	10	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE DE ROSCA	R\$,0000	R\$,0000
268	CP	50000	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
269	CP	40000	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
270	UN	1000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA	R\$,0000	R\$,0000
271	FR	500	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
272	CP	25000	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
273	AP	1500	MIDAZOLAM 5 MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
274	UN	500	MIDAZOLAN CONTENDO 10ML DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
275	CP	2000	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$,0000	R\$,0000
276	CP	5000	NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

277	UN	4000	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15G BISNAGA	R\$,0000	R\$,0000
279	CP	1500	NIFEDIPINO 10 MG	R\$,0000	R\$,0000
280	CP	2000	NIFEDIPINO 20 MG	R\$,0000	R\$,0000
281	UN	15000	NIMESULIDA 100MG	R\$,0000	R\$,0000
282	FR	3000	NIMESULINA 50MG/ML GOTAS	R\$,0000	R\$,0000
283	UN	2000	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL 30G	R\$,0000	R\$,0000
284	TB	200	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	R\$,0000	R\$,0000
285	UN	200	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$,0000	R\$,0000
286	FR	600	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100ML	R\$,0000	R\$,0000
287	CP	3000	OMEPRAZOL 20 MG	R\$,0000	R\$,0000
288	CP	5000	OMEPRAZOL 40 MG	R\$,0000	R\$,0000
289	AM	2000	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	R\$,0000	R\$,0000
290	CP	10000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	R\$,0000	R\$,0000
291	CP	3000	PANTOPRAZOL 40 MG	R\$,0000	R\$,0000
292	SL	2500	PARACETAMOL 200 MG/ML	R\$,0000	R\$,0000
293	CP	125000	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
294	CP	20000	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
295	UN	200	PASTA D` ÁGUA 25% 120G	R\$,0000	R\$,0000
296	UN	25	PÊRA PARA ELETRODOS DE ELETROCARDIOGRAMA JOGO COM 6	R\$,0000	R\$,0000
297	UN	100	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ	R\$,0000	R\$,0000
298	UN	1500	PERMETRINA 50 MG/G LOÇÃO 60ML	R\$,0000	R\$,0000
299	UN	5	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO (ADULTO)	R\$,0000	R\$,0000
300	CP	20000	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
301	CP	15000	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
302	CP	2500	PREGABALINA 150 MG	R\$,0000	R\$,0000
303	CP	4000	PREGABALINA 75 MG	R\$,0000	R\$,0000
304	CP	3000	PROPRANOLOL 40MGC/ 600 COMP.	R\$,0000	R\$,0000
305	UN	2	PROTETOR DE TIREOIDE DE CHUMBO ADULTO	R\$,0000	R\$,0000
306	UN	2	PROTETOR DE TIREOIDE DE CHUMBO INFANTIL	R\$,0000	R\$,0000
307	CP	17500	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

308	CP	10000	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
309	UN	5	REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO RESERVATÓRIO 1200 ML	R\$,0000	R\$,0000
310	CP	25000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
311	FR	1000	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	R\$,0000	R\$,0000
312	CP	20000	RISPERIDONA 2MG	R\$,0000	R\$,0000
313	CP	10000	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
314	UN	200	SCALP Nº 19	R\$,0000	R\$,0000
315	UN	300	SCALP Nº 21	R\$,0000	R\$,0000
316	UN	7500	SCALP Nº 23	R\$,0000	R\$,0000
317	UN	7500	SCALP Nº 25	R\$,0000	R\$,0000
318	UN	600	SCALP Nº 27	R\$,0000	R\$,0000
319	UN	7500	SERINGA DESC. 01 ML AGULHADA	R\$,0000	R\$,0000
320	UN	10000	SERINGA DESC. 03 ML AGULHADA	R\$,0000	R\$,0000
321	UN	15000	SERINGA DESC. 05 ML AGULHADA	R\$,0000	R\$,0000
322	UN	15000	SERINGA DESC. 10 ML AGULHADA	R\$,0000	R\$,0000
323	UN	10000	SERINGA DESC. 20 ML AGULHADA	R\$,0000	R\$,0000
324	CP	20000	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
325	FR	2500	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	R\$,0000	R\$,0000
326	CP	3000	SINVASTATINA 20 MG	R\$,0000	R\$,0000
327	CP	6000	SINVASTATINA 40 MG	R\$,0000	R\$,0000
328	FR	1000	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO 500ML	R\$,0000	R\$,0000
329	UN	40	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	R\$,0000	R\$,0000
330	UN	30	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	R\$,0000	R\$,0000
331	UN	50	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	R\$,0000	R\$,0000
332	UN	50	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	R\$,0000	R\$,0000
333	UN	100	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	R\$,0000	R\$,0000
334	UN	100	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	R\$,0000	R\$,0000
335	UN	50	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	R\$,0000	R\$,0000
336	UN	50	SONDA DE FÓLEY DUAS VIAS Nº 10	R\$,0000	R\$,0000
337	UN	50	SONDA DE FÓLEY DUAS VIAS Nº 12	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

338	UN	50	SONDA DE FÔLEY DUAS VIAS Nº 14	R\$,0000	R\$,0000
339	UN	60	SONDA DE FÔLEY DUAS VIAS Nº 16	R\$,0000	R\$,0000
340	UN	60	SONDA DE FÔLEY DUAS VIAS Nº 18	R\$,0000	R\$,0000
341	UN	60	SONDA DE FÔLEY DUAS VIAS Nº 20	R\$,0000	R\$,0000
342	UN	60	SONDA DE FÔLEY DUAS VIAS Nº 22	R\$,0000	R\$,0000
343	UN	60	SONDA DE FÔLEY DUAS VIAS Nº 24	R\$,0000	R\$,0000
344	UN	50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	R\$,0000	R\$,0000
345	UN	50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	R\$,0000	R\$,0000
346	UN	50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	R\$,0000	R\$,0000
347	UN	50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	R\$,0000	R\$,0000
348	UN	50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	R\$,0000	R\$,0000
349	UN	50	SONDA RETAL LONGA Nº 04	R\$,0000	R\$,0000
350	UN	50	SONDA RETAL LONGA Nº 06	R\$,0000	R\$,0000
351	UN	50	SONDA RETAL LONGA Nº 08	R\$,0000	R\$,0000
352	UN	40	SONDA RETAL LONGA Nº 10	R\$,0000	R\$,0000
353	UN	40	SONDA RETAL LONGA Nº 12	R\$,0000	R\$,0000
354	UN	40	SONDA RETAL LONGA Nº 14	R\$,0000	R\$,0000
355	UN	40	SONDA URETRAL Nº 04	R\$,0000	R\$,0000
356	UN	40	SONDA URETRAL Nº 06	R\$,0000	R\$,0000
357	UN	40	SONDA URETRAL Nº 10	R\$,0000	R\$,0000
358	UN	40	SONDA URETRAL Nº 12	R\$,0000	R\$,0000
359	UN	40	SONDA URETRAL Nº 14	R\$,0000	R\$,0000
360	UN	40	SONDA URETRAL Nº 16	R\$,0000	R\$,0000
361	UN	40	SONDA URETRAL Nº 18	R\$,0000	R\$,0000
362	UN	40	SONDA URETRAL Nº 20	R\$,0000	R\$,0000
363	UN	2500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	R\$,0000	R\$,0000
364	FR	1500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	R\$,0000	R\$,0000
365	FR	2500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	R\$,0000	R\$,0000
366	FR	1000	SORO RINGER SIMPLES 500ML	R\$,0000	R\$,0000
367	UN	500	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
368	TB	500	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	R\$,0000	R\$,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

369	CP	6000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG) COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
370	UN	200	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML, AMPOLA PLÁSTICA	R\$,0000	R\$,0000
371	UN	1000	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ	R\$,0000	R\$,0000
372	UN	500	SULFATO DE SABUTAMOL AEROSOL	R\$,0000	R\$,0000
373	UN	1500	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE	R\$,0000	R\$,0000
374	FR	750	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$,0000	R\$,0000
375	CP	150000	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	R\$,0000	R\$,0000
376	FR	20000	SUPLEMENTO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B	R\$,0000	R\$,0000
377	UN	12,5	SUPORTE PARA SORO ALTURA FIXA EPÓXI SEM RODÍZIOS	R\$,0000	R\$,0000
378	FR	3000	TENOXICAN 40MG, FRASCO AMPLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
379	FR	250	TIOPENTAL 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
380	CX	200	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES (COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO DA MARCA G- TECH LITE®)	R\$,0000	R\$,0000
381	UN	100	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT/100	R\$,0000	R\$,0000
382	UN	2500	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$,0000	R\$,0000
383	UN	50	TUBO DE SILICONE PARA TRANSMISSÃO DE OXIGÊNIO	R\$,0000	R\$,0000
384	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 4.5	R\$,0000	R\$,0000
385	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 5.0	R\$,0000	R\$,0000
386	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 5.5	R\$,0000	R\$,0000
387	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 6.0	R\$,0000	R\$,0000
388	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 6.5	R\$,0000	R\$,0000
389	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 7.0	R\$,0000	R\$,0000
390	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 7.5	R\$,0000	R\$,0000
391	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 8.0	R\$,0000	R\$,0000
392	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 9.0	R\$,0000	R\$,0000
393	AM	4000	VITAMINA C INJETAVEL	R\$,0000	R\$,0000
394	AP	2000	VITAMINA K 10 MG/1 ML INJ.	R\$,0000	R\$,0000
395	SL	3000	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6)	R\$,0000	R\$,0000

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

				R\$,0000	R\$,0000
396	FR	2000	XAROPE DE GUACO MIKANIA GLOMERATA	R\$,0000	R\$,0000
397	LT	50	ALCOOL 70% 1 LITRO	R\$,0000	R\$,0000
398	CX	50	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UN DE 500 ML	R\$,0000	R\$,0000
399	PT	30	GEL CONDUTOR 3 LITROS	R\$,0000	R\$,0000

- 1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 148, de 24 de abril de 2024 (regulamentação).
- 1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.4.1** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades Administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.
- 1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.2** A aquisição de medicamentos é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços da Farmácia Básica saúde oferecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins aos usuários da rede municipal de saúde de Itapiratins - TO. O fornecimento regular desses insumos permite a realização de procedimentos preventivos, restauradores e emergenciais, evitando interrupções e impactos negativos na saúde pública.
- 2.3** A contratação de uma empresa especializada assegura produtos de qualidade certificada, conforme as normas sanitárias vigentes, garantindo segurança usuário da rede municipal de saúde de Itapiratins - TO. Portanto, a compra dos medicamentos é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços de saúde e o atendimento adequado às necessidades da população assistida.
- 2.4** Para tanto, urge destacar que a modalidade mais adequada para esse tipo de aquisição é o pregão, pois utiliza o registro de preços, que origina um documento unilateral denominado de Ata de Registro de Preços, do qual poderão decorrer vários contratos. Neste, constarão o objeto licitado com suas especificações, as condições para execução do objeto, o preço por unidade ofertado, a qualificação da pessoa que assume a obrigação perante a Administração, o prazo de vigência da Ata e o procedimento para a formalização de futuros contratos.
- 2.5** Todavia, salienta-se que a existência de preços registrados em Ata não gera para a Administração a obrigação de firmar as contratações que deles poderão advir. Ao contrário, varia conforme a conveniência, sendo imprescindível observar, além das condições prefixadas no registro de preços, a revisão e o reajuste como formas de garantir o equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

A ausência de obrigatoriedade para contratar talvez configure uma das maiores vantagens do SRP, pois a Administração ganha flexibilidade para lidar com suas demandas, que, por sua vez, podem não ser previstas com exatidão ou mesmo podem sofrer mudanças em função de fatos supervenientes.

- 2.6 Quanto aos quantitativos, cabe destacar que estes foram obtidos com base em margem de processos anteriores e considerando o relatório técnico do levantamento das licitações públicas no município de Itapiratins – TO, em anexo, ressaltando, que também foi feita uma estimativa prévia para aquisição desses produtos.
- 2.7 Para o uso dos medicamentos elencados na planilha orçamentária deste documento, para a aquisição dos produtos deverão ser apresentadas as respectivas peças técnicas necessárias para comprovação do item adquirido através deste processo, onde se faz necessário a futura e eventual aquisição dos produtos relacionados no termo de referência, o que justifica a adoção do procedimento em referência nos exatos termos e quantitativos oportunamente descritos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

- 5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2 Da exigência de amostra

- 5.2.1 Não será exigido amostra dois produtos.

5.3 Da Subcontratação

- 5.3.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

- 5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5.5 Garantia dos produtos

- 5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Mato



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades Administrativas conforme necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO, a qual formulará os pedidos via e-mail.
- 6.2** Os produtos deverão ser com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;
- 6.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;
- 6.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 6.5.1** às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.5.2** às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- 6.5.3** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 6.5.4** às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 6.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 6.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- 6.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula de infrações e sanções Administrativas (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;
- 6.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1** A entrega deverá ser feita no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
- 7.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

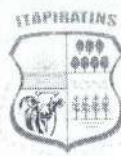
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- 7.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- 7.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
- 7.3** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- 7.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 7.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 7.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- 7.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- 7.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A fiscalização será exercida por servidor, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 8.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da

M. Pato



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

- contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 8.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções Administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

- 9.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.1.1.1** o prazo de validade;
- 9.1.1.2** a data da emissão;
- 9.1.1.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.1.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.1.5** o valor a pagar; e
- 9.1.1.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

- 9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo ADMINISTRATIVO correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

- 9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
- 9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 9.2.3** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

- 9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nota



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

- 9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

10.4 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede

Neto



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores, para o caso de sociedade simples;

- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- g) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

Nexto



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

- d) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.8.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 10.8.2** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 10.8.3** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.8.4** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."
- 11.2** Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 11.3** Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".
- 11.4** Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.
- 11.5** Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 11.6** Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.
- 11.7** Porém, a dificuldade do setor de compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

- 11.8** Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.
- 11.9** Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.
- 11.10** Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.
- 11.11** Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.
- 11.12** Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 12.2** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/21;
- 12.3** Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 12.4** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

- 12.5 Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos materiais contratados;
- 12.6 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos materiais, quando o mesmo for alterado;
- 12.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 12.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.10 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 12.11 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO;
- 12.13 Aplicar as sanções Administrativas previstas na Lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 13.2 Permitir a fiscalização dos materiais fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 13.3 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;
- 13.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 13.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, substituir os materiais fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do

Assinado



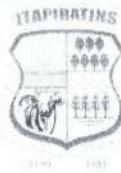
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

- 13.7 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.
- 13.8 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;
- 13.9 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 13.10 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 13.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou materiais decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 13.12 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;
- 13.13 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 13.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 13.15 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou ADMINISTRATIVO, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 Comete infração Administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações Administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

B1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

B2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.3.1 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo ADMINISTRATIVO que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM.: 2025/2028

dotações orçamentárias.

Itapiratins – TO, 05 de março de 2026.

NADIA NARA SANTANA DE SOUSA

Farmacêutica CRF 3101 TO

Responsável pela elaboração do T.R.